



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

**2º TERMO ADITIVO AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL – TAC/ASF/50/2018 QUE O EMPREENDIMENTO ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A. FIRMA PERANTE O ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE ALTO SÃO FRANCISCO.**

A **ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.498.344/0015-04, instalada na Fazenda São Francisco e Santo Antônio, constituída pelos imóveis de matrículas 25.368, 423 2 29.095, sito na Rodovia MG 431, Km 10, zona rural, entre os municípios de São José da Varginha e de Pará de Minas/MG, neste ato representado pela sua procuradora,

, doravante denominado **Compromissária**, firma o **Segundo Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta nº TAC/ASF/50/2018**, perante o Estado de Minas Gerais por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, sediada em Belo Horizonte, com estrutura orgânica definida pelo Decreto Estadual nº 47.787 de 13 de dezembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº. 00957404/0001-78, neste ato representada pelo Superintendente Regional de Meio Ambiente – Alto São Francisco, Rafael Rezende Teixeira, conforme delegação de competência

*Rafael Rezende Teixeira*





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

contida na Resolução SEMAD nº. 2.944 de 12 de março de 2020, com sede na Rua Bananal, 549, Vila Belo Horizonte, Divinópolis/MG, doravante denominada Tomadora do Compromisso.

**CONSIDERANDO** que “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações” (art.225, caput, da CF/88);

**CONSIDERANDO** que a Compromissária solicitou novo aditivo ao TAC/ASF/50/2018, em 30 de setembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o processo de licenciamento ambiental nº 10556/2012/002/2016, ainda encontra-se em análise na Supram Jequitinhonha;

**CONSIDERANDO** que o empreendedor está cumprindo as obrigações impostas no Primeiro Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta ADT 01/2019 - TAC/ASF/50/2018;

**CONSIDERANDO** o entendimento disposto no Parecer AGE nº 15.814, de 2016;

**CONSIDERANDO** que os fatos relatados na solicitação de prorrogação do prazo de vigência se amolda ao previsto na Cláusula Nona do TAC/ASF/50/2018;

**RESOLVEM AS PARTES FIRMAREM O PRESENTE TERMO ADITIVO, NA MELHOR FORMA DE DIREITO, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO COMPROMISSO**

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência do TAC/ASF/50/2018, por 12 (doze) meses, contados a partir de 30/10/2020;

elld.

TJ





## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO COMPROMISSO AJUSTADO

Pelo presente, a COMPROMISSÁRIA compromete-se a observar rigorosamente todos os prazos assinalados abaixo, bem como a cumprir e executar as demais medidas e condicionantes técnicas estabelecidas no presente TERMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar comprovantes (certificados ambientais válidos, contratos de prestação de serviços vigentes e notas fiscais atuais) para demonstrar a correta destinação dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, inclusive a cama de frango.	Semestralmente, durante a vigência do presente TERMO
04	Efluentes Líquidos	

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis.	<u>Semestral</u>

**Relatórios:** Enviar semestralmente à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

03 Resíduos Sólidos

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR	DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão sócia; CNPJ; Endereço	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável Razão social; CNPJ; Endereço	Qtd. Destinada	Qtd. Gerada	Qtd. Armazenada

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| (*)1- Reutilização    | 6 - Co-processamento  |
| 2 - Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada) |
| 2 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                      |
| 5 - Incineração       |   |

### Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

Handwritten signature

Handwritten signature



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Superintendência Regional de Meio Ambiente Alto São Francisco

**CLÁUSULA TERCEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as questões decorrentes do presente TERMO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem devidamente compromissadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também assinam.

Divinópolis/MG, 29 de outubro de 2020.

**Pela COMPROMITENTE:**

*Rafael Rezende Teixeira*  
Superintendente - SUPRAM/ASF  
MASP: 1.364.507-2

---

Rafael Rezende Teixeira  
Superintendente da SUPRAM/ASF

**Pela COMPROMISSÁRIA:**

*Camila Borges Copomema Duarte*  
ORGANIZAÇÕES FRANCAP S.A